



LEI ORDINÁRIA Nº 539

de 27 de novembro de 1973

Dispõe sobre autorização para cobertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), para os Setores de Aviação, Transportes e Comunicações, e Educação e Cultura, para o fim que menciona.

O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber: A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito Especial no valor de Cr\$ 88.600,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta e seis cruzeiros), para os Setores de Aviação, Transportes e Comunicações e, Educação e Cultura, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

40 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.120.40 - MATERIAL DE CONSUMO

3.121.40 - **Combustíveis** e
lubrificantes.....Cr\$ 20.000,00

60 - EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.60 - DESPESAS DE CAPITAL

4.111.60 - OBRAS PÚBLICAS

Construção de Grupos Escolares.....Cr\$ 161.000,00

Art. 2º..

Para cobertura do presente crédito especial, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

00 - CÂMARA MUNICIPAL

4.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.140.00 - Móveis e Utensílios.....Cr\$ 5.000,00

10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.140.10 - ENCARGOS DIVERSOS

3.141.10 - Indenizações e restituições.....Cr\$ 7.000,00

40 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.000.40 - DESPESAS DE CAPITAL

Construção e Reconstrução de Estradas.....Cr\$ 38.000,00

60 - EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.60 - DESPESAS DE CAPITAL

4.141.60 - Livros para a Biblioteca.....Cr\$ 2.600,00

83 - BEM ESTAR SOCIAL

3.215.83 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Auxílio Hospital Maternidade Camapuã.....Cr\$ 3.000,00

93 - SERVIÇOS URBANOS - ENERGIA ELÉTRICA

4.000.93 - DESPESAS DE CAPITAL

4.111.93 - OBRAS PÚBLICAS

Instalação e Distribuição de Energia Elétrica

no Distrito de Costa Rica.....Cr\$ 17.500,00, e a importância de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) será suprida pelo excesso de arrecadação, conforme cálculo do índice técnico de 09/06/73.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 27 de novembro de 1973

Laucídio Pereira da Cunha **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 539/1973 - 27 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em